



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS. 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 746 - DE 06 DE SETEMBRO DE 1.985.

"CONSIDERA FERIADO MUNICIPAL O DIA DOS  
BANCÁRIOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Esta  
do de Goiás, aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona a se -  
guinte Lei:-

Art. 1º - Passa a ser feriado bancário  
em nosso Município o dia 28 de Agosto, dia do Bancário.

Art. 2º - Nesta data os estabelecimen -  
tos bancários e similares não funcionarão.

Paragrafo Único - Não haverá expedien -  
te externo ou interno para os bancários nesta data.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Araguaína, aos 06 dias do mês de Setembro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

*Antonio R. Leites*  
Vereador ANTONIO RAIMUNDO  
Presidente